



MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO



PROJETO DE LEI - EXECUTIVO Nº 2567/2026

Autoria: Clairton Dutra Costa
Vieira
Nº do Protocolo: 755/2026
Protocolado em: 29/05/2026
11h52

Institui no Município de Carandaí o Programa 'Um Olhar Sensível', destinado à garantia de direitos, prioridade de atendimento e acolhimento às pessoas portadoras de fibromialgia, e dá outras providências

O povo de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova:

Art. 1º Fica instituído no Município de Carandaí o Programa "Um Olhar Sensível", destinado à promoção de políticas públicas de acolhimento, conscientização, prioridade de atendimento e garantia de direitos às pessoas portadoras de fibromialgia.

Art. 2º As pessoas diagnosticadas com fibromialgia terão atendimento prioritário nos órgãos públicos municipais, unidades de saúde, estabelecimentos conveniados e serviços públicos municipais, nos termos desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá emitir identificação específica às pessoas portadoras de fibromialgia, mediante apresentação de laudo médico, com o objetivo de assegurar o cumprimento da prioridade prevista nesta Lei.

Art. 4º O Município poderá promover campanhas de conscientização e informação sobre a fibromialgia, buscando combater o preconceito, ampliar o conhecimento da população e incentivar o diagnóstico precoce e o tratamento adequado.

Art. 5º As unidades de saúde do Município poderão desenvolver ações de acompanhamento multidisciplinar às pessoas portadoras de fibromialgia, observadas as possibilidades orçamentárias e administrativas.

Art. 6º O Município poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, associações, entidades de apoio e profissionais especializados para desenvolvimento de ações voltadas ao atendimento, orientação e apoio às pessoas portadoras de fibromialgia.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber para sua fiel execução.





MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO



Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 29 de maio de 2026.

MENSAGEM À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo reconhecer a fibromialgia como uma condição que exige atenção especial do poder público municipal, garantindo acolhimento, promoção da conscientização pública, atendimento humanizado e maior dignidade às pessoas que convivem diariamente com dores crônicas, fadiga, limitações físicas e impactos emocionais decorrentes da doença.

A fibromialgia é reconhecida pela Organização Mundial da Saúde e afeta milhares de brasileiros, comprometendo significativamente a qualidade de vida dos pacientes. Muitas pessoas enfrentam dificuldades no diagnóstico, preconceito social e barreiras no acesso ao tratamento adequado, tornando ainda mais necessária a criação de políticas públicas voltadas ao acolhimento e à proteção dessas pessoas.

O Município possui papel fundamental na promoção de políticas públicas de saúde humanizadas, especialmente na atenção básica, no acompanhamento contínuo e no cuidado com a população que mais necessita do apoio do poder público.

Além da relevância social e da importância do tema para a saúde pública, este Projeto de Lei nasce também de um sentimento humano, familiar e de profundo compromisso com as pessoas que convivem diariamente com a fibromialgia.

Compreendendo as dores, os desafios e as limitações enfrentadas por tantas pessoas acometidas por essa comorbidade, e conhecendo de perto essa realidade dentro da minha própria família — através da luta guerreira da minha esposa e da minha mãe, que enfrentam há décadas os impactos da fibromialgia — surgiu em nós uma enorme vontade de transformar essa sensibilidade em ação concreta.

Esse sentimento fortaleceu o propósito de construir um projeto que garanta em lei mais dignidade, respeito, acolhimento e direitos às pessoas que lutam diariamente pela saúde, pela qualidade de vida e pela felicidade, mesmo diante das dores invisíveis causadas pela doença.

Este é o compromisso do nosso governo e do nosso município: olhar para as pessoas com humanidade, responsabilidade e sensibilidade social, garantindo, através da legislação municipal, mais proteção,





MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO



reconhecimento e qualidade de vida para aqueles que enfrentam essa batalha diariamente.

Dessa forma, o presente Projeto busca fortalecer o cuidado, o respeito e a inclusão das pessoas diagnosticadas com fibromialgia, promovendo mais dignidade humana e ampliando a conscientização sobre uma causa nobre de saúde pública em nosso município e em todo o Brasil.

Agradeço, desde já, o apoio da vereadora e dos vereadores desta Casa, bem como a compreensão e o compromisso de todos com esta importante causa social e humana.

Atenciosamente,

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente por Clairton Dutra Costa Vieira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe o código **HMBSP-ZC161-49KHL-MLQJ5-XWCXH** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Praça Barão de Santa Cecília, nº 68 - Centro - CEP 36.280-024 - Carandaí - MG - Contato: (32) 3361-1756 - CNPJ nº 18.094.797/0001-07





MUNICÍPIO DE CARANDAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Projeto de Lei - Executivo Nº 2567/2026

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 29/05/2026 11:37:53

Hash Interno: yifrkhwhke3phkzc4rmtdnxwwcoaw0ykw7qxoxg



Chave de Verificação

HMBSP-ZC16I-49KHL-MLQUS-XWCXH

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura	Data
675.***.***-78	Clairton Dutra Costa Vieira	Assinado	29/05/2026 11:44:48

Documento assinado digitalmente por Clairton Dutra Costa Vieira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe o código **HMBSP-ZC16I-49KHL-MLQUS-XWCXH** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

